

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO - CHAMADA PÚBLICA Nº 010/2023****PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

CREDENCIAMENTO - CHAMADA PÚBLICA nº 010/2023, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme § 3º do art. 14 da Lei nº 14.660 de 23/08/2023 altera art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015) e Resolução 06/2020 FNDE

A **Prefeitura Municipal Pimenta**, pessoa jurídica de direito público, com sede à **Avenida JK, nº 396, na cidade de Pimenta/MG**, inscrita no CNPJ sob n. 16.725.962/0001-48, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor **Geovanio Gualberto Macêdo**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no § 3º do art. 14 da Lei nº 14.660 de 23/08/2023 altera art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015) e Resolução 06/2020 FNDE, através da **Secretaria Municipal de Educação**, vem realizar CREDENCIAMENTO - CHAMADA PÚBLICA para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de **12 (doze) meses**.

Os interessados (Grupos Formais, informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período 30/11/2023 à 21/12/2023, até às 08h30min, na sala de Licitações deste Município.

1. OBJETO

1.1 O objeto do presente CREDENCIAMENTO - CHAMADA PÚBLICA é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

ITEM	PRODUTO / DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	Abobrinha caipira ou italiana: Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidas rachaduras, perfurações e cortes, devendo ser transportadas de forma adequada em caixas plásticas ou de madeira limpas.	Kg.	300	R\$ 7,44	R\$ 2.232,00

[assinatura]
Alysson José R. de Oliveira
Presidente da CPL



MUNICÍPIO DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº.: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta2@gmail.com

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto
70	<i>[Handwritten Signature]</i>

2	Ábobra moranga japonesa /Apresentar-se Suficientemente Desenvolvida, Ter Uniformidade Quanto ao tamanho, Cor, Sabor, Aroma, Caracteristicos da Variedade, Assim Como Manter sua Forma e Aparência. Apresentar Grau de Desenvolvimento Ideal para O consumo Humano. Estar Isento de Lesões Provocadas Mecanicamente por Insetos ou Doenças. Não Conter Terra ou Corpos Estranho Aderentes a Casca. Não Apresentar Umidade Extrema Anormal, Odor, Sabor Estranho. Deverá Estar Isenta de Sujidades, Parasitas e Larvas.	Kg.	300	RS 5,52	RS 1.656,00
3	Alface um pé 1 Unid / O produto deverá apresentar-se fresco, tenro, limpo e sem manchas de insetos, larvas, terra ou qualquer corpo estranho. Não poderá apresentar-se com folhas amareladas, murchas ou danificadas. Deverá estar acondicionada de maneira que não cause danos mecânicos durante o transporte assegurando a qualidade higiênico-sanitária do produto. Peso médio deve ser de 200gramas.	Unid.	1000	RS 3,59	RS 3.590,00
4	Banana prata , de 1ª qualidade, apresentando frutos com grau médio de maturação, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser transportada de forma adequada em caixas plásticas ou de madeira limpas.	Kg.	6000	RS 6,21	RS37.260,00
5	Batata Inglesa Tipo "Extra", Fresca, de Boa Qualidade / Firme, / De Coloração Uniforme / Aroma, Cor e Sabor Típico da Espécie / Sem Brocas / Em Perfeito Estado de Desenvolvimento / Não Serão Permitidos Danos que lhe Alterem a Conformação e Aparência / Isento de: Sujidade, Insetos, Parasitas, Larvas, Rachaduras, Cortes e Perfurações. Peso e Tamanho Padrão.	Kg.	900	RS 5,92	RS 5.328,00
6	Batata doce / Fresca, de Boa Qualidade / Firme, / De Coloração Uniforme / Aroma, Cor e Sabor Típico da Espécie / Sem Brocas / Em Perfeito Estado de Desenvolvimento / Não Serão Permitidos Danos que lhe Alterem a Conformação e Aparência / Isento de: Sujidade, Insetos, Parasitas, Larvas, Rachaduras, Cortes e Perfurações. Peso e Tamanho Padrão.	Kg.	400	RS 6,26	RS 2.504,00

[Handwritten Signature]
Allysson José R. de Oliveira
Presidente da CPL



MUNICÍPIO DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº.: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta2@gmail.com

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto
71	CA

7	Beterraba extra 1 Kg /Apresentar-se Suficientemente Desenvolvida, Ter Uniformidade Quanto ao tamanho, Cor, Sabor, Aroma, Caracteristicos da Variedade, Assim Como Manter sua Forma e Aparência. Apresentar Grau de Desenvolvimento Ideal para O consumo Humano. Estar Isento de Lesões Provocadas Mecanicamente por Insetos ou Doenças. Não Conter Terra ou Corpos Estranho Aderentes a Casca. Não Apresentar Umidade Extrema Anormal, Odor, Sabor Estranho. Deverá Estar Isenta de Sujidades, Parasitas e Larvas.	Kg.	600	RS 5,69	RS 3.414,00
8	Brócolis: Hortaliza de 1ª qualidade, em perfeita condição de conservação e maturação, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Tamanho e coloração uniformes, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embaladas em sacos plásticos atóxicos transparentes e/ou caixa de monoblocos plásticos atóxicos ou caixas de papelão limpas.	Kg.	200	RS10,46	RS 2.092,00
9	Cará Branco / Deverá Apresentar-se Suficientemente Desenvolvida, Ter Uniformidade Quanto ao tamanho, Cor, Sabor, Aroma, Caracteristicos da Variedade, Assim Como Manter sua orma e Aparência. Apresentar Grau de Desenvolvimento Ideal para O consumo Humano. Estar Isento de Lesões Provocadas Mecanicamente por Insetos ou Doenças. Não Conter Terra ou Corpos Estranho Aderentes a Casca. Não Apresentar Umidade Extrema Anormal, Odor, Sabor Estranho. Deverá Estar Isenta de Sujidades, Parasitas e Larvas.	Kg.	400	RS 5,73	RS 2.292,00
10	Cenoura Vermelha Extra / Apresentar uniformidade quanto ao tamanho, cor, sabor, aroma, característicos da variedade, assim como manter sua forma e aparência. Apresentar grau de desenvolvimento ideal para consumo humano. Estar isento de lesões provocadas mecanicamente por insetos ou doenças. Não conter terra ou corpos estranhos aderentes a casca. Não apresentar umidade externa anormal, odor e sabor estranho. Devera estar isento de sujidades, parasitas e larvas.	Kg.	950	RS 7,79	RS 7.400,50
11	Chuchu: De 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes. Apresentar grau de desenvolvimento ideal para o consumo humano acondicionadas em caixa monoblocos plásticos atóxicos ou caixas de papelão limpas.	Kg.	400	RS 6,36	RS 2.544,00

Allysson José R. de Oliveira
Presidente da CPL
Página 3



MUNICÍPIO DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº.: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta2@gmail.com

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto
<i>F2</i>	<i>[assinatura]</i>

12	Feijão Cariquinha Safra Nova / Tipo 1 / Embalagem Plástica com 1 kg / Novo / Grãos Inteiros / Aspecto Brilhoso / Liso / Isento de Matéria Terrosa, Pedras ou Corpos Estranhos, Fungos ou Parasitas / Livres de Umidade / Embalagem de Polietileno Transparente com Marca Comercial em Destaque.	Kg.	300	RS 8,38	RS 2.514,00
13	Inhame Japonês. Apresentar-se Suficientemente Desenvolvida, Ter Uniformidade Quanto ao tamanho, Cor, Sabor, Aroma, Características da Variedade, Assim Como Manter sua Forma e Aparência. Apresentar Grau de Desenvolvimento Ideal para O consumo Humano. Estar Isento de Lesões Provocadas Mecanicamente por Insetos ou Doenças. Não Conter Terra ou Corpos Estranho Aderentes a Casca. Não Apresentar Umidade Extrema Anormal, Odor, Sabor Estranho. Deverá Estar Isenta de Sujidades, Parasitas e Larvas.	Kg.	200	RS 8,58	RS 1.716,00
14	Laranja Pêra / In Natura / Procedente de Espécie Genuína e Sã / Fresca / Casca Fina / Com Grau de Maturação Adequado para o Consumo / Sem Apresentar Manchas ou Defeitos na Casca / Deve Apresentar Tamanho e Coloração Uniformes / Isento de Lesões de Origem Física, Mecânica ou Biológica, Matéria Terrosa, Sujidades ou Corpos Estranhos Aderidos à Superfície Externa, Livre de Enfermidades, Insetos, Parasitas e Larvas / Serão Rejeitadas Frutas de Cor Avermelhada, Murchas / com casca grossa ou Gomos Secos / Devem ser Embaladas em Caixa Monoblocos Plásticos Atóxicos ou Caixas de Papelão Limpas.	Kg.	3000	RS 4,89	RS14.670,00
15	Limão Thai / In Natura / Procedente de Espécie Genuína e Sã / Fresca / Casca Fina / Com Grau de Maturação Adequado para o Consumo / Sem Apresentar Manchas ou Defeitos na Casca / Deve Apresentar Tamanho e Coloração Uniformes / Isento de Lesões de Origem Física, Mecânica ou Biológica, Matéria Terrosa, Sujidades ou Corpos Estranhos Aderidos à Superfície Externa, Livre de Enfermidades, Insetos, Parasitas e Larvas / Serão Rejeitadas Frutas de Cor Avermelhada, Murchas / com casca grossa ou Gomos Secos / Devem ser Embaladas em Caixa Monoblocos Plásticos Atóxicos ou Caixas de Papelão Limpas.	Kg.	200	RS 7,77	RS 1.554,00
	Mandioca Descascada e Congelada / O Produto Deverá estar de Acordo com Classificação Extra: Ótima Qualidade,				

[assinatura]
Allysson José R. de Oliveira
Presidente da CPL



MUNICÍPIO DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº.: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta2@gmail.com

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto
73	

16	Suficientemente Desenvolvida, Firme e Intacta, Sem Broto / Sem Defeitos e Lesões de Origem Física ou Mecânica (Rachaduras, Perfurações e Cortes), Tamanho e Coloração Uniformes / Devendo ser Graúda; Desprovidas de Odor ou Sabor Estranho: Sem Material Terroso ou Sujidade, Livre de Substâncias Tóxicas ou Nocivas / Embalagem: Saco Polietileno Pesando 1kg.	Kg.	700	RS8,81	RS 6.167,00
17	Maracujá azedo in natura, procedente de espécie genuína e sã, fresca, com grau de maturação adequado para o consumo, sem apresentar manchas ou defeitos na casca. Deve apresentar tamanho e coloração uniformes. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Embaladas em sacos plásticos atóxicos transparentes e/ou caixa de monoblocos plásticos atóxicos ou caixas de papelão limpas.	Kg.	900	RS11,73	RS10.557,00
18	Mexerica/ Bergamota / Ponkan: De ótima qualidade, compacta, fresca e firme, tamanho e coloração uniformes, com grau de maturação adequado para o consumo, isenta de sujidades e/ou lesões, acondicionadas em caixa monoblocos plásticos atóxicos ou caixas de papelão limpas.	Kg.	1200	RS7,18	RS 8.616,00
19	Ovo de Galinha Classe A / Branco ou Vermelho / Frescos / Devem apresentar casca áspera, porosa, íntegra, fosca, seca e limpa / Não devem conter rachaduras / A clara deve ser firme e a gema inteira, abaulada e no centro / Quando colocados na água devem afundar / Não devem apresentar manchas ou deformações / Embalagem de Isopor ou Papel divididos em dúzia.	Dz	1600	RS10,23	RS16.368,00
20	Pepino In Natura / Graúdo / Novo / de 1º Qualidade / Acondicionando em Embalagem Resistente e Limpa / Devem estar Frescos e Íntegros / Sem Traço de Descoloração ou Manchas / Não Deve Apresentar Quaisquer Lesões de Origem Física, Mecânica ou Biológica.	Kg.	150	RS 6,05	RS 907,50

Allysson José R. de Oliveira
Presidente da CPZ



MUNICÍPIO DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº.: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta2@gmail.com

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Vista
74	12

21	<p>Polpa de fruta congelada: Polpa de fruta in natura congelada em pacotes de 1 Kg. Sabores variados: Manga, abacaxi, laranja, maracujá, cajú, limão, acerola, goiaba. O produto deverá ser preparado com frutas sadias, limpas, isentas de matéria ferrosa, de parasitas, e de outros detritos animais e vegetais. Não deverá conter fragmentos das partes consideradas não comestíveis das frutas, tais como casca, sementes e caroço, nem substâncias estranhas à sua composição normal, A polpa de fruta deverá observar os limites máximos microbiológicos fixados pela Normativa nº 01 de 07/01/2000, do Ministério da Agricultura e Abastecimento. Deverá ser entregue congelada, a embalagem primária do produto deverá ser saco de polietileno ou polipropileno transparente, atóxico, resistente, contendo 1 kg do produto, com rotulagem nutricional, indicação de peso, data de fabricação e prazo de validade. A embalagem secundária do produto deverá ser caixa térmica, que impeça o descongelamento do produto, resista às condições rotineiras de manipulação e transporte. Será considerada imprópria e será recusada, a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração, ou que não resista à manipulação e transporte.</p>	Kg.	600	RS25,13	RS15.078,00
22	<p>Repolho Extra, 1ª Qualidade, Integor, Novo, Sem Partes Moles, Não Amarelado ou Murcho, Tamanho Médio (Aproximadamente 2Kg), Aroma e Cor Característicos. Com Boa Apresentação. Estar Isento de Lesões Provocadas Mecanicamente Por Insetos Ou Doenças. Não Conter Terra ou Corpos Estranhos Aderentes a Casca. Não Apresentar Umidade Externa Anormal, Odor e Sabor Estranho. Deverá Estar Isento de Sujidades, Parasitas e Larvas.</p>	Kg.	450	RS6,75	RS3.037,50
23	<p>Tomate: Gaúcho, Longa Vida ou Paulista - Deve Ter Grau Médio de Amadurecimento, Tamanho Médio, Sem Ferimentos ou Defeitos, Firme, Casca Sã, Sem Manchas e Rupturas / Com Coloração Uniformes e Brilho / Estar Isento de Lesões Provocadas Mecanicamente por Insetos ou Doenças / Não Conter Terra ou Corpos Estranhos Aderentes a Casca / Não Apresentar Umidade Externa Anormal, Odor e Sabor Estranho / Deverá Estar Isento de Sujidades, Parasitas e Larvas.</p>	Kg.	750	RS7,73	RS 5.797,50
TOTAL					RS157.295,00

Allysson José R. de Oliveira
Presidente do CPL



MUNICÍPIO DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº.: 16.725.962/0001-48
Email: licitapta2@gmail.com

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto
75	

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 06/2020).

2. FONTE DE RECURSO

2.1 Recursos provenientes da dotação cujas rubricas transcrevemos a seguir:

Ficha 292	02.04.03.12.306.0023.2159.3.3.90.30.00	Fonte de Recurso 1.552.000
Ficha 293	02.04.03.12.306.0023.2160.3.3.90.30.00	Fonte de Recurso 1.552.000
Ficha 294	02.04.03.12.306.0023.2161.3.3.90.30.00	Fonte de Recurso 1.552.000
Ficha 295	02.04.03.12.306.0023.2162.3.3.90.30.00	Fonte de Recurso 1.552.000

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

3.1. ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.
- VI – Declarações referente aos anexos III, IV e V

3.2. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL.

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.
- VI – Declarações referente aos anexos III, IV e V

3.3. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

Allysson José R. de Oliveira
Presidente da CPL



MUNICÍPIO DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº.: 16.725.962/0001-48
Email: licitapta2@gmail.com

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto
76	CA

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados; VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- VIII - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.
- IX - Declarações referente aos anexos III, IV e V

4. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

4.1. No **Envelope nº 02** os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** conforme **Anexo II** (modelo da Resolução).

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. Ao resultado da seleção será dado publicidade com a publicação da ata da sessão no portal da transparência.

4.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 5 (cinco) dias úteis, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I - o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;
- II - o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
- III - o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;
- IV - o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

Allysson José R. de Oliveira
Presidente do C.P.I.
Página 18



MUNICÍPIO DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº.: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta2@gmail.com

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto
77	J

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.4 Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

6.1 O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo **no Almoxarifado Central, situado na Avenida JK, 396, Centro, Pimenta/MG**, no prazo de 2 (dois) dias úteis após a convocação para a apresentação, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, aos quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação e não serão abatidos nas quantidades das entregas futuras.

ITEM	PRODUTO / DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	Abóbrinha Caipira ou italiana	Kg.	1/2
2	Abóbra Moranga Japonesa	Kg.	1/2
3	Alface.	un.	1
4	Banana prata.	Kg.	1/2
5	Batata Inglesa Tipo "Extra".	Kg.	1/2
6	Batata Doce		
7	Beterraba extra.	Kg.	1/2
8	Brócolis	Um.	1
9	Cará Branco	Kg.	1/2
10	Cenoura Vermelha Extra.	Kg.	1/2
11	Chuchu	Kg.	1/2
12	Feijão Cariquinha Safra Nova.	Kg.	1/2
13	Inhame Japonês.	Kg.	1/2
14	Laranja Pera	un	6
15	Limão Taiti/In Natura	Kg.	1/2
16	Mandioca Descascada.	Kg.	1/2
17	Maracujá Azedo	Kg.	1/2



MUNICÍPIO DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº.: 16.725.962/0001-48
Email: licitapta2@gmail.com

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Fecha	Visto
7/8	[assinatura]

18	Mexerica / Bergamota / Ponkan.	Kg.	1/2
19	Ovo de Galinha Classe A	Kg.	1/2
19	Repolho Extra.	un	1
20	Pepino in Natura	Kg.	1/2
21	Polpa de Fruta Congelada	Kg	1
22	Repolho Extra	Kg	1
23	Tomate Gaúcho Longa Vida	Kg	1

6.2 O município por meio da unidade requisitante terá o prazo de 2 (dois) dias uteis para análise e divulgação do resultado, após o prazo da apresentação das amostras.

6.3 O resultado da análise será divulgado através de publicação no portal da transparência do município.

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1. O Setor Compras emitirá Nota de Autorização de Fornecimento - NAF, a ser encaminhada à empresa contratada, preferencialmente por correio eletrônico indicando os quantitativos e o local para cada entrega;

7.2. O prazo de entrega dos bens será de no máximo 10 (dez) dias, contados da emissão e envio da "Nota de Autorização de Fornecimento" – NAF;

7.3. A entrega será feita em remessa parcelada, à medida das necessidades do Município, no endereço Almoxarifado Central do Município de Pimenta/MG, localizado na Avenida JK, nº 396, Bairro Centro, Pimenta/MG, a ser indicado na "Nota de Autorização de Fornecimento" – NAF.

7.4. A entrega será realizada uma vez por semana preferencialmente de segunda a sexta, no horário de 08h00 às 10h00 e de 13h00 às 16h00.

7.5. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.6. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues isentos de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, parasitas, larvas ou congêneres, umidade externa anormal, odor e sabor estranhos e enfermidades de acordo com as especificadas no Anexo I, efetuando a troca daqueles que forem considerados de má qualidade;

7.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.8. Os bens/serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.8.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.10. Os produtos do objeto poderão ser requisitados à Contratada separadamente, em ocasiões distintas, cada item na quantidade necessária, conforme a conveniência do Município.

[assinatura]
Allysson José R. de Oliveira
Presidente da CPL



MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto
79	

8. PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal nos termos do art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos documentos de regularidade fiscal para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

8.5.1. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.7.1. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação fiscal.

8.7.1.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada irregular no que tange a regularidade fiscal, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do contratante.

8.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O presente CREDENCIAMENTO - CHAMADA PÚBLICA poderá ser obtida no site oficial www.pimenta.mg.gov.br/portalprefeitura/ ou retirado na sede do Município de Pimenta/MG situado na Avenida JK, 396, Centro, Pimenta/MG no horário das 8h00 à 17h00, de segunda a sexta-feira.

9.2. O edital da CREDENCIAMENTO - CHAMADA PÚBLICA será publicado na forma de mural em local público de ampla circulação e divulgado para organizações locais da agricultura familiar e para entidades de assistência técnica e extensão rural do município. E Publicado em jornal de circulação regional.

9.3. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

Allysson José R. de Oliveira
Presidente da CPL



MUNICÍPIO DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº.: 16.725.962/0001-48
Email: licitapta2@gmail.com

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto
80	A

9.4. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/EEEx.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

Pimenta/MG, 08 de novembro de 2023.


Allysso José Ribas de Oliveira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Polha	Visto

ANEXO I

Minuta de Contrato de Aquisição da Agricultura Familiar para o PNAE

CONTRATO N.º/23

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIMENTA/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 16.725.962/0001-48, com sede administrativa na Avenida JK, nº 396, na cidade de Pimenta/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Geovanio Gualberto Macedo**.

CONTRATADA:, pessoa inscrita no CNPJ (CPF) sob o nº, com sede administrativa (Endereço) neste ato representado pelo Sr., pessoa física inscrita sob CPF), fundamentados nas disposições § 3º do art.14 da Lei nº 14.660 de 23/08/2023 altera art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015) e Resolução 06/2020 FNDE, e tendo em vista o que consta na CREDENCIAMENTO - CHAMADA PÚBLICA nº. 01/2023, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano de 2023, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a CREDENCIAMENTO - CHAMADA PÚBLICA nº 010/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Anderson José R. de Oliveira
Presidente da CPL



MUNICÍPIO DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº.: 16.725.962/0001-48
Email: licitapta2@gmail.com

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto
82	

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ ().

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

c. Planilha de itens e valores:

.....

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE deve seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, definida no edital e no Termo de Referência que o integra, como se neste estivessem transcritas.

O CONTRATADO deve seguir a forma de execução definida no edital e no Termo de Referência que o integra e está sujeito as sanções previstas no mesmo e a elas se sujeitando como se neste estivessem transcritas.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no

Allysson José R. de Oliveira
Presidente da CPL



MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto
83	A

execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela CREDENCIAMENTO - CHAMADA PÚBLICA n.º 003/2021, pela Resolução CD/FNDE n.º 06/2020, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

Allysson José R. de Oliveira
Presidente da CPEI



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos conforme apresentado (Cláusula Quarta).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Formiga/MG para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pimenta/MG, de de 20XX.

MUNICÍPIO DE PIMENTA
CNPJ: 16.725.962/0001-48
GEOVANO GUALBERTO MACEDO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

.....
CNPJ E/OU CPF:
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF:

2 - _____
CPF:

Allysson José R. de Oliveira
Presidente da CPZ



ANEXO II

MODELO DE PROJETO DE VENDA

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE				
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº				
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
GRUPO FORMAL				
1. Nome do Proponente		2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município/UF		
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco		10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone
18. Endereço		19. Município/UF		

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC		
1. Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município/UF
4. Endereço		5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail		7. CPF

III – RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
1					
2					
3					
4					
5					

Obs.: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:
---------------	---	--------------

MODELO DE PROJETO DE VENDA

Modelo Proposto para os Grupos Informais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente		2. CPF			
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)			7. Fone		
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor(a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
1					
2					
3					
4					
5					
6					

[assinatura]
Allysson José R. de Oliveira
 Presidente da CPL



III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2.CNPJ		3.Município	
4. Endereço			5.DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail			7.CPF		
IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de Aquisição* /Unidade	6.Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
Obs.: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).				Total do projeto	
V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto	6.Cronograma de Entrega dos Produtos
1					
2					
3					
4					
5					
6				Total do projeto:	
7					
8					

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura
1		
2		
3		
4		
5		
6		
7		
8		
9		
10		
11		
12		

MODELO DE PROJETO DE VENDA (continuação)

Modelo Proposto para os Fornecedores Individuais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE		
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--		
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR		
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL		
1. Nome do Proponente		2. CPF
3. Endereço	4. Município/UF	5.CEP
6. Nº da DAP Física	7. DDD/Fone	8.E-mail (quando houver)
9.Banco	10.Nº da Agência	11.Nº da Conta Corrente

Aljyson José R. de Oliveira
 Presidente da CPL



MUNICÍPIO DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº.: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta2@gmail.com

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto
87	

II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
1					
3					
4					
5					
6					
7					
8					

Obs.: Preço publicado no Edital n xxx/xxx (o mesmo que consta na chamada pública).

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

Nome	CNPJ	Município
Endereço	Fone	
Nome do Representante Legal	CPF:	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF
---------------	-------------------------------------	-----

Allysson José R. de Oliveira
Presidente da CPL



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

CREDENCIAMENTO - CHAMADA PÚBLICA Nº 010/2023

No caso de pessoa jurídica:

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, **DECLARA** para fins do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

- () Sim
() Não

No caso de pessoa física:

Eu, _____, pessoa física inscrita no CPF sob o nº _____, residente e domiciliada na Rua _____, nº _____, Centro, _____/MG, **DECLARO** para fins do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

- () Sim
() Não

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura e Carimbo de CPF e ou CNPJ



MUNICÍPIO DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº.: 16.725.962/0001-48
Email: licitapta2@gmail.com

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto
89	1

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

CRENCIAMENTO - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

No caso de pessoa jurídica:

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, **DECLARA** não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (Art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar nº 04/90).

No caso de pessoa física:

Eu, _____, pessoa física inscrita no CPF sob o nº _____, residente e domiciliada na Rua _____, nº _____, Centro, _____/MG, **DECLARO** não exercer funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão nesta administração municipal. (Art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar nº 04/90).

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura e Carimbo de CPF e ou CNPJ



MUNICÍPIO DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº.: 16.725.962/0001-48
Email: licitapta2@gmail.com

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto
90	12

ANEXO V

DECLARAÇÃO

CREDENCIAMENTO - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

No caso de pessoa jurídica:

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, **DECLARA** que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos nos termos da **RESOLUÇÃO Nº 06 DE 08 DE MAIO DE 2020**.

No caso de pessoa física:

Eu, _____, pessoa física inscrita no CPF sob o nº _____, residente e domiciliada na Rua _____, nº _____, Centro, _____/MG, **DECLARO** que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos..... nos termos da **RESOLUÇÃO Nº 06 DE 08 DE MAIO DE 2020**.

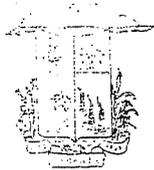
_____, _____ de _____ de 20xx.

Nome: _____

CPF: _____

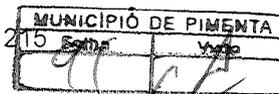
Assinatura: _____

Allysson José R. de Oliveira
Presidente da CEI



MUNICÍPIO DE PIMENTA - ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 16.725.962/0001-48 - AVENIDA JK, 396 - CENTRO
CEP: 35.585-000 - Fone: (37) 3324-1000 - 3412-2820 - RAMAL 215
Email: compras.educacao@pimenta.mg.gov.br



**TERMO DE REFERÊNCIA
CHAMADA PUBLICA**

1. DO OBJETO

1.1. CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR (PNAE) PARA CONSUMO DOS ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA/MG, EM ATENDIMENTO A RESOLUÇÃO Nº. 26/2013 DO FNDE, ATENDENDO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

2.1. Os produtos são de uso constante na alimentação escolar dos alunos das Escolas Municipais e visam atender § 3º do art. 14 da Lei nº 14.660 de 23/08/2023 altera art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015) e Resolução 06/2020 FNDE, que têm por objetivo fortalecer a Agricultura Familiar e estabelece que, do total dos recursos repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverá ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural. A aquisição dos gêneros alimentícios visa suprir as necessidades nutricionais dos alunos atendidos pela rede municipal de ensino durante sua permanência no ambiente escolar e conforme Lei nº 13.987/2020 "Autoriza em caráter emergencial, durante o período de suspensão das aulas em razão de situação de emergência ou calamidade pública, a distribuição de gêneros alimentícios aos pais ou responsáveis dos estudantes das escolas públicas de educação básica.", contribuindo para o seu crescimento, desenvolvimento, aprendizagem e rendimento escolar bem como promover a formação de hábitos alimentares saudáveis.

2.2. Foram realizadas pesquisas de preços com Banco de Preços, onde através desta cotação obteve-se a média de cada produto ficando assim estabelecido esta média como o valor unitário a ser pago. Segue no anexo I, planilha, descrição dos produtos, quantidade total, valor unitário e o valor total estimado.

3. PRAZOS

3.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (Doze) meses contados da data de assinatura do contrato na forma da Lei nº 8.666/93.

3.2. O prazo de entrega será obrigatoriamente no máximo de 10 (Dez) dias após a emissão e envio da "Nota de Autorização de Fornecimento" que será enviada preferencialmente por correio eletrônico.

4. DO PEDIDO, DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. O Setor Compras emitirá Nota de Autorização de Fornecimento - NAF, a ser encaminhada à empresa contratada, preferencialmente por correio eletrônico indicando os quantitativos e o local para cada entrega;

4.2. O prazo de entrega dos bens será de no máximo 10 (dez) dias, contados da emissão e envio da "Nota de Autorização de Fornecimento" - NAF;

Allysson José R. de Oliveira
Presidente da CPZ

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE PIMENTA - ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 16.725.962/0001-48 - AVENIDA JK, 396 - CENTRO

CEP: 35.585-000 - Fone: (37) 3324-1000 - 3412-2820 - RAMAL 215

Email: compras.educacao@pimenta.mg.gov.br

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto
92	92

- 4.3.** A entrega será feita em remessa parcelada, à medida das necessidades do Município, no endereço Almoxarifado Central do Município de Pimenta/MG, localizado na Avenida JK, nº 396, Bairro Centro, Pimenta/MG, a ser indicado na "Nota de Autorização de Fornecimento" – NAF.
- 4.4.** A entrega será realizada preferencialmente de segunda a Quinta, no horário de 08:00 às 10.00 horas e de 13:00 às 16:00 hs.
- 4.5.** Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 4.6.** Os gêneros alimentícios deverão ser entregues isentos de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, parasitas, larvas ou congêneres, umidade externa anormal, odor e sabor estranhos e enfermidades de acordo com as especificadas no Anexo I, efetuando a troca daqueles que forem considerados de má qualidade;
- 4.7.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.8.** Os bens/serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 4.8.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 4.9.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 4.10.** Os produtos do objeto poderão ser requisitados à Contratada separadamente, em ocasiões distintas, cada item na quantidade necessária, conforme a conveniência do Município.

5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1.** São obrigações do Contratante:
- 5.1.1.** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 5.1.2.** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.1.3.** comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.1.4.** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 5.1.5.** efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 5.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 5.3.** A contratante se obriga ao cumprimento de todas as condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 3.292/2023, ficando obrigada a proceder à retenção do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza – IR sobre qualquer forma de pagamento, inclusive pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços para entrega futura, com base no disposto no art. 64 da Lei Federal nº 9.430/96 e na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e suas respectivas alterações.

M. Costa

Adair

Amysson José R. de Oliveira
Presidente
135 137



MUNICÍPIO DE PIMENTA - ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 16.725.962/0001-48 - AVENIDA JK, 396 - CENTRO
CEP: 35.585-000 - Fone: (37) 3324-1000 - 3412-2820 - RAMAL 215

Email: compras.educacao@pimenta.mg.gov.br

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto
93	<i>[assinatura]</i>

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

6.1.7. O contratado se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pelo Município, assim como observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável, bem como a garantir a qualidade do objeto.

6.2. O contratado se obriga ao cumprimento de todas as condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 3.292/2023, inclusive emitindo os documentos fiscais (notas fiscais, faturas, recibos, etc.) em observância às regras de retenção estabelecidas pela legislação tributária, Decreto Municipal nº 3.292/2023, sob pena de não aceitação dos documentos por parte da contratante, com sua devolução para correção.

7. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

7.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

8. MEDIDAS ACAUTELADORAS

8.1. Consoante o Art. 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

9. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, o (s) servidores (s) indicado pela secretaria, será (ão) responsável (s) por acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

[assinatura]

[assinatura]

Alverson José R. de Oliveira
PRESIDENTE (a) C.M.P.



MUNICÍPIO DE PIMENTA - ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 16.725.962/0001-48 - AVENIDA JK, 396 - CENTRO
CEP: 35.585-000 - Fone: (37) 3324-1000 - 3412-2820 - RAMAL 215

Email: compras.educacao@pimenta.mg.gov.br

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto
95	

11.2. Excetuando a regra de reajuste prevista no item anterior, preço do objeto da presente licitação poderá ser alterado, nos casos de fatos imprevisíveis, previsíveis, mas de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior e fato do príncipe para manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato.

11.2.1. Para que se delibere quanto ao equilíbrio econômico financeiro, a contratada deverá encaminhar, à Administração Pública contratante, ofício solicitando a alteração de preços juntamente com documentação comprobatória e hábil para verificação do desequilíbrio econômico financeiro.

11.2.2. É facultado ao Município, antes da apreciação do pedido de realinhamento, verificar se o percentual de equilíbrio solicitado está em conformidade com os padrões de mercado, o que se efetivará através de pesquisa de preço ou outro meio compatível.

11.2.3. Aplica-se o especificado acima para supressão do valor, devendo a contratada informar à contratante que houve supressão do valor.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia nos termos do Art. 56 da Lei n. 8.666/93, tendo em vista que o (s) pagamento (s) será (ão) efetuado (s) após a entrega e aceitação definitiva do objeto.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O contratado/detentor que ensejar o retardamento da execução do objeto/serviço, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública contratante e será descredenciado do sistema de cadastramento de fornecedores deste órgão pelo prazo de até 05 (cinco) anos nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais previstas nos Arts. 81 a 88 da Lei 8.666/93 que tem aplicação subsidiária.

14. DOS CRIMES E DAS PENALIDADES

14.1. O contratado/detentor que cometer fraude ao contrato (Art. 337-L da Lei 14.133/21) ou que declarado inidôneo, venha contratar com a Administração Pública (Art. 337-M, §2º da Lei 14.133/21) se sujeita às penas previstas na Lei 14.133/21, Título V, Capítulo II-B no que se refere aos crimes em licitações e contratos administrativos.

15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

15.1. Conforme exigência legal, foi realizada pesquisa de preços de mercado e a estimativa de custos junto a empresas do ramo do objeto e o custo estimado total é de **R\$157.295,00 (Cento e Cinquenta e Sete Mil duzentos e Noventa e Cinco Reais)**, e será o valor máximo definido para esta licitação devendo serem respeitados, caso a caso, os valores unitários e totais.

15.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em média aritmética, após pesquisa de preços com:

15.2.1. Painel de Preços

16. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO ESPECÍFICA

Alfaro

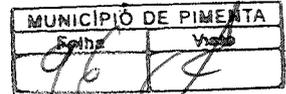
Alfaro

Alisson José R. de Oliveira
Presidente do CPT



MUNICIPIO DE PIMENTA - ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 16.725.962/0001-48 - AVENIDA JK, 396 - CENTRO
CEP: 35.585-000 - Fone: (37) 3324-1000 - 3412-2820 - RAMAL 215
Email: compras.educacao@pimenta.mg.gov.br



16.1. Considerando o objeto deste Termo de Referência, que se trata de aquisição de gêneros alimentícios para atendimento ao Programa de Alimentação Escolar da Rede Municipal de Ensino do Município, haverá exigências do requisito específico de habilitação, definidos na Resolução nº 06 de 08 de Maio de 2020.

17. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1. A fiscalização do Contrato caberá a Secretaria solicitante

17.1.1. A Secretaria Municipal de Educação, através do Responsável Técnico responsável o Nutricionista, será responsável pela fiscalização dos produtos recebidos no almoxarifado, observando todos os aspectos estipulados e poderá designar outro fiscal, quando conveniente, sendo consignado formalmente nos autos sem necessidade de elaboração de termo aditivo.

17.2. A ação de fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

18.1. Para a aquisição deverão ser utilizados recursos: PNAE, consignados no orçamento vigente na (s) seguinte (s) fichas (s) orçamentária (s):

Ficha 292	02.04.03.12.306.0023.2159.3.3.90.30.00	Fonte de Recurso 1.552.000
Ficha 293	02.04.03.12.306.0023.2160.3.3.90.30.00	Fonte de Recurso 1.552.000
Ficha 294	02.04.03.12.306.0023.2161.3.3.90.30.00	Fonte de Recurso 1.552.000
Ficha 295	02.04.03.12.306.0023.2162.3.3.90.30.00	Fonte de Recurso 1.552.000

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. Não é permitido à subcontratação parcial ou total dos itens contratados.

20. APLICABILIDADE DA LEI Nº 11.947/2009 e RESOLUÇÕES DO FNDE RELATIVAS AO PNAE.

20.1. O objeto deste Termo de Referência está dividido em **23 itens que são exclusivos para a participação da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural.**

21. PLANILHA QUANTITATIVA E PREÇOS MÉDIOS

21.1. Apresentamos abaixo Planilha Quantitativa com preços médios (teto máximo), especificações detalhadas e exigências específicas para a aquisição do objeto.

ITEM	PRODUTO / DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	Abobrinha caipira ou italiana. Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não	Kg.	300	R\$ 7,44	R\$ 2.232,00

Allysson Jose R. de Oliveira
Presidente da CPL

Allysson Jose R. de Oliveira



MUNICÍPIO DE PIMENTA - ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 16.725.962/0001-48 - AVENIDA JK, 396 - CENTRO
CEP: 35.585-000 - Fone: (37) 3324-1000 - 3412-2820 - RAMAL 215

Email: compras.educacao@pimenta.mg.gov.br

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folhas	Visto
97	

	que afete a sua aparência. Não serão permitidas rachaduras, perfurações e cortes, devendo ser transportadas de forma adequada em caixas plásticas ou de madeira limpas.				
2	Ábobra moranga japonesa /Apresentar-se Suficientemente Desenvolvida, Ter Uniformidade Quanto ao tamanho, Cor, Sabor, Aroma, Característicos da Variedade, Assim Como Manter sua Forma e Aparência. Apresentar Grau de Desenvolvimento Ideal para O consumo Humano. Estar Isento de Lesões Provocadas Mecanicamente por Insetos ou Doenças. Não Conter Terra ou Corpos Estranho Aderentes a Casca. Não Apresentar Umidade Extrema Anormal, Odor, Sabor Estranho. Deverá Estar Isenta de Sujidades, Parasitas e Larvas.	Kg.	300	R\$ 5,52	R\$ 1.656,00
3	Alface um pé 1 Unid / O produto deverá apresentar-se fresco, tenro, limpo e sem manchas de insetos, larvas, terra ou qualquer corpo estranho. Não poderá apresentar-se com folhas amareladas, murchas ou danificadas. Deverá estar acondicionada de maneira que não cause danos mecânicos durante o transporte assegurando a qualidade higiênico-sanitária do produto. Peso médio deve ser de 200gramas.	Unid.	1000	R\$ 3,59	R\$ 3.590,00
4	Banana prata , de 1ª qualidade, apresentando frutos com grau médio de maturação, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser transportada de forma adequada em caixas plásticas ou de madeira limpas.	Kg.	6000	R\$ 6,21	R\$37.260,00
5	Batata Inglesa Tipo "Extra", Fresca, de Boa Qualidade / Firme, / De Coloração Uniforme / Aroma, Cor e Sabor Típico da Espécie / Sem Brocas / Em Perfeito Estado de Desenvolvimento / Não Serão Permitidos Danos que Ihe Alterem a	Kg.	900	R\$ 5,92	R\$ 5.328,00

Allysson José R. de Oliveira
Presidente da CPI

M. Costa *Opau*



MUNICIPIO DE PIMENTA - ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 16.725.962/0001-48 - AVENIDA JK, 396 - CENTRO
CEP: 35.585-000 - Fone: (37) 3324-1000 - 3412-2820 - RAMAL 215

Email: compras.educacao@pimenta.mg.gov.br

MUNICIPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto
98	1

	Conformação e Aparência / Isento de: Sujidade, Insetos, Parasitas, Larvas, Rachaduras, Cortes e Perfurações. Peso e Tamanho Padrão.				
6	Batata doce / Fresca, de Boa Qualidade / Firme, / De Coloração Uniforme / Aroma, Cor e Sabor Típico da Espécie / Sem Brocas / Em Perfeito Estado de Desenvolvimento / Não Serão Permitidos Danos que lhe Alterem a Conformação e Aparência / Isento de: Sujidade, Insetos, Parasitas, Larvas, Rachaduras, Cortes e Perfurações. Peso e Tamanho Padrão.	Kg.	400	R\$ 6,26	R\$ 2.504,00
7	Beterraba extra 1 Kg /Apresentar-se Suficientemente Desenvolvida, Ter Uniformidade Quanto ao tamanho, Cor, Sabor, Aroma, Caracteristicos da Variedade, Assim Como Manter sua Forma e Aparência. Apresentar Grau de Desenvolvimento Ideal para O consumo Humano. Estar Isento de Lesões Provocadas Mecanicamente por Insetos ou Doenças. Não Conter Terra ou Corpos Estranho Aderentes a Casca. Não Apresentar Umidade Extrema Anormal, Odor, Sabor Estranho. Deverá Estar Isenta de Sujidades, Parasitas e Larvas.	Kg.	600	R\$ 5,69	R\$ 3.414,00
8	Brócolis: Hortaliça de 1ª qualidade, em perfeita condição de conservação e maturação, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Tamanho e coloração uniformes, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embaladas em sacos plásticos atóxicos transparentes e/ou caixa de monoblocos plásticos atóxicos ou caixas de papelão limpas.	Kg.	200	R\$10,46	R\$ 2.092,00
9	Cará Branco / Deverá Apresentar-se Suficientemente Desenvolvida, Ter Uniformidade Quanto ao tamanho, Cor, Sabor, Aroma, Caracteristicos da Variedade, Assim Como Manter sua orma e Aparência. Apresentar Grau de Desenvolvimento Ideal para O consumo Humano. Estar Isento de Lesões Provocadas Mecanicamente por Insetos ou Doenças. Não Conter Terra ou	Kg.	400	R\$ 5,73	R\$ 2.292,00

Allysson José R. de Oliveira
Presidente da CPL

Costa Afari



MUNICIPIO DE PIMENTA - ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 16.725.962/0001-48 - AVENIDA JK, 396 - CENTRO
CEP: 35.585-000 - Fone: (37) 3324-1000 - 3412-2820 - RAMAL 215
Email: compras.educacao@pimenta.mg.gov.br



	Corpos Estranho Aderentes a Casca. Não Apresentar Umidade Extrema Anormal, Odor, Sabor Estranho. Deverá Estar Isenta de Sujidades, Parasitas e Larvas.				
10	Cenoura Vermelha Extra / Apresentar uniformidade quanto ao tamanho, cor, sabor, aroma, característicos da variedade, assim como manter sua forma e aparência. Apresentar grau de desenvolvimento ideal para consumo humano. Estar isento de lesões provocadas mecanicamente por insetos ou doenças. Não conter terra ou corpos estranhos aderentes a casca. Não apresentar umidade externa anormal, odor e sabor estranho. Devera estar isento de sujidades, parasitas e larvas.	Kg.	950	R\$ 7,79	R\$ 7.400,50
11	Chuchu: De 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes. Apresentar grau de desenvolvimento ideal para o consumo humano acondicionadas em caixa monoblocos plásticos atóxicos ou caixas de papelão limpas.	Kg.	400	R\$ 6,36	R\$ 2.544,00
12	Feijão Cariquinha Safra Nova / Tipo 1 / Embalagem Plástica com 1 kg / Novo / Grãos Inteiros / Aspecto Brilhoso / Liso / Isento de Matéria Terrosa, Pedras ou Corpos Estranhos, Fungos ou Parasitas / Livres de Umidade / Embalagem de Polietileno Transparente com Marca Comercial em Destaque.	Kg.	300	R\$ 8,38	R\$ 2.514,00
13	Inhame Japonês. Apresentar-se Suficientemente Desenvolvida, Ter Uniformidade Quanto ao tamanho, Cor, Sabor, Aroma, Características da Variedade, Assim Como Manter sua Forma e Aparência. Apresentar Grau de Desenvolvimento Ideal para O consumo Humano. Estar Isento de Lesões Provocadas Mecanicamente por Insetos ou Doenças. Não Conter Terra ou Corpos Estranho Aderentes a Casca. Não Apresentar Umidade Extrema Anormal, Odor, Sabor Estranho. Deverá Estar Isenta de Sujidades, Parasitas e Larvas.	Kg.	200	R\$ 8,58	R\$ 1.716,00

Allysson José R. de Oliveira
Presidente da CPL

Costa *Allysson*



MUNICIPIO DE PIMENTA - ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 16.725.962/0001-48 - AVENIDA JK, 396 - CENTRO
CEP: 35.585-000 - Fone: (37) 3324-1000 - 3412-2820 - RAMAL 215

Email: compras.educacao@pimenta.mg.gov.br

MUNICIPIO DE PIMENTA	
Fecha	Voto
100	100

14	Laranja Pêra / In Natura / Procedente de Espécie Genuína e Sã / Fresca / Casca Fina / Com Grau de Maturação Adequado para o Consumo / Sem Apresentar Manchas ou Defeitos na Casca / Deve Apresentar Tamanho e Coloração Uniformes / Isento de Lesões de Origem Física, Mecânica ou Biológica, Matéria Terrosa, Sujidades ou Corpos Estranhos Aderidos à Superfície Externa, Livre de Enfermidades, Insetos, Parasitas e Larvas / Serão Rejeitadas Frutas de Cor Avermelhada, Murchas / com casca grossa ou Gomos Secos / Devem ser Embaladas em Caixa Monoblocos Plásticos Atóxicos ou Caixas de Papelão Limpas.	Kg.	3000	R\$ 4,89	R\$14.670,00
15	Limão Thaiti / In Natura / Procedente de Espécie Genuína e Sã / Fresca / Casca Fina / Com Grau de Maturação Adequado para o Consumo / Sem Apresentar Manchas ou Defeitos na Casca / Deve Apresentar Tamanho e Coloração Uniformes / Isento de Lesões de Origem Física, Mecânica ou Biológica, Matéria Terrosa, Sujidades ou Corpos Estranhos Aderidos à Superfície Externa, Livre de Enfermidades, Insetos, Parasitas e Larvas / Serão Rejeitadas Frutas de Cor Avermelhada, Murchas / com casca grossa ou Gomos Secos / Devem ser Embaladas em Caixa Monoblocos Plásticos Atóxicos ou Caixas de Papelão Limpas.	Kg.	200	R\$ 7,77	R\$ 1.554,00
16	Mandioca Descascada e Congelada / O Produto Deverá estar de Acordo com Classificação Extra: Ótima Qualidade, Suficientemente Desenvolvida, Firme e Intacta, Sem Broto / Sem Defeitos e Lesões de Origem Física ou Mecânica (Rachaduras, Perfurações e Cortes), Tamanho e Coloração Uniformes / Devendo ser Graúda; Desprovidas de Odor ou Sabor Estranho: Sem Material Terroso ou Sujidade, Livre de Substâncias Tóxicas ou Nocivas / Embalagem: Saco Polietileno Pesando 1kg.	Kg.	700	R\$8,81	R\$ 6.167,00

Allysson José R. de Oliveira
Presidente da CPI

Allysson



MUNICIPIO DE PIMENTA - ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 16.725.962/0001-48 - AVENIDA JK, 396 - CENTRO
CEP: 35.585-000 - Fone: (37) 3324-1000 - 3412-2820 - RAMAL 215
Email: compras.educacao@pimenta.mg.gov.br

MUNICIPIO DE PIMENTA	
Folha	Voto
101	2

17	Maracujá azedo in natura, procedente de espécie genuína e sã, fresca, com grau de maturação adequado para o consumo, sem apresentar manchas ou defeitos na casca. Deve apresentar tamanho e coloração uniformes. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Embaladas em sacos plásticos atóxicos transparentes e/ou caixa de monoblocos plásticos atóxicos ou caixas de papelão limpas.	Kg.	900	R\$11,73	R\$10.557,00
18	Mexerica/ Bergamota / Ponkan: De ótima qualidade, compacta, fresca e firme, tamanho e coloração uniformes, com grau de maturação adequado para o consumo, isenta de sujidades e/ou lesões, acondicionadas em caixa monoblocos plásticos atóxicos ou caixas de papelão limpas.	Kg.	1200	R\$7,18	R\$ 8.616,00
19	Ovo de Galinha Classe A / Branco ou Vermelho / Frescos / Devem apresentar casca áspera, porosa, íntegra, fosca, seca e limpa / Não devem conter rachaduras / A clara deve ser firme e a gema inteira, abaulada e no centro / Quando colocados na água devem afundar / Não devem apresentar manchas ou deformações / Embalagem de Isopor ou Papel divididos em dúzia.	Dz	1600	R\$10,23	R\$16.368,00
20	Pepino In Natura / Graúdo / Novo / de 1º Qualidade / Acondicionando em Embalagem Resistente e Limpa / Devem estar Frescos e Íntegros / Sem Traço de Descoloração ou Manchas / Não Deve Apresentar Quaisquer Lesões de Origem Física, Mecânica ou Biológica.	Kg.	150	R\$ 6,05	R\$ 907,50

Allysson José R. de Oliveira
Presidente da CPI.



MUNICIPIO DE PIMENTA - ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 16.725.962/0001-48 - AVENIDA JK, 396 - CENTRO
CEP: 35.585-000 - Fone: (37) 3324-1000 - 3412-2820 - RAMAL 215
Email: compras.educacao@pimenta.mg.gov.br

MUNICIPIO DE PIMENTA	
Folha	Vista
102	A

21	Polpa de fruta congelada: Polpa de fruta in natura congelada em pacotes de 1 Kg. Sabores variados: Manga, abacaxi, laranja, maracujá, cajú, limão, acerola, goiaba. O produto deverá ser preparado com frutas sadias, limpas, isentas de matéria ferrosa, de parasitas, e de outros detritos animais e vegetais. Não deverá conter fragmentos das partes consideradas não comestíveis das frutas, tais como casca, sementes e caroço, nem substâncias estranhas à sua composição normal, A polpa de fruta deverá observar os limites máximos microbiológicos fixados pela Normativa nº 01 de 07/01/2000, do Ministério da Agricultura e Abastecimento. Deverá ser entregue congelada, a embalagem primária do produto deverá ser saco de polietileno ou polipropileno transparente, atóxico, resistente, contendo 1 kg do produto, com rotulagem nutricional, indicação de peso, data de fabricação e prazo de validade. A embalagem secundária do produto deverá ser caixa térmica, que impeça o descongelamento do produto, resista às condições rotineiras de manipulação e transporte. Será considerada imprópria e será recusada, a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração, ou que não resista à manipulação e transporte.	Kg.	600	R\$25,13	R\$15.078,00
22	Repolho Extra, 1ª Qualidade, Integror, Novo, Sem Partes Moles, Não Amarelado ou Murcho, Tamanho Médio (Aproximadamente 2Kg), Aroma e Cor Característicos. Com Boa Apresentação. Estar Isento de Lesões Provocadas Mecanicamente Por Insetos Ou Doenças. Não Conter Terra ou Corpos Estranhos Aderentes a Casca. Não Apresentar Umidade Externa Anormal, Odor e Sabor Estranho. Deverá Estar Isento de Sujidades, Parasitas e Larvas.	Kg.	450	R\$6,75	R\$3.037,50

Allysson José R. de Oliveira
Presidente da CPT

Allysson José R. de Oliveira



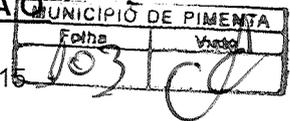
MUNICIPIO DE PIMENTA - ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 16.725.962/0001-48 - AVENIDA JK, 396 - CENTRO

CEP: 35.585-000 - Fone: (37) 3324-1000 - 3412-2820 - RAMAL 215

Email: compras.educacao@pimenta.mg.gov.br



23	Tomate: Gaúcho, Longa Vida ou Paulista - Deve Ter Grau Médio de Amadurecimento, Tamanho Médio, Sem Ferimentos ou Defeitos, Firme, Casca Sã, Sem Manchas e Rupturas / Com Coloração Uniformes e Brilho / Estar Isento de Lesões Provocadas Mecanicamente por Insetos ou Doenças / Não Conter Terra ou Corpos Estranhos Aderentes a Casca / Não Apresentar Umidade Externa Anormal, Odor e Sabor Estranho / Deverá Estar Isento de Sujidades, Parasitas e Larvas.	Kg.	750	R\$7,73	R\$ 5.797,50
TOTAL					R\$157.295,00

Pimenta/MG, 26 de Outubro de 2023.

Amair Costa Faria
Agente Administrativo

APROVAMOS O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA E AUTORIZAMOS A REALIZAÇÃO DA CHAMADA PUBLICA

MARIA GORETE ARAÚJO COSTA
Secretária Municipal de Educação

Allysson José R. de Oliveira
Presidente da CPL